



LEI Nº 1.789, DE 15 DE JULHO DE 2026.

(Altera a Lei Municipal nº 086, de 11 de outubro de 2006, para alterar o perímetro urbano do município de São Joaquim da Barra).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Julho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º . O artigo 14 da Lei Municipal nº 086, de 11 de outubro de 2006, com Redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.720, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14. A Zona Urbana (ZU) demarcada no Anexo IV, é aquela definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se no entroncamento da "Estrada da Cana" com a Estrada Municipal SJQ 020; daí segue paralelo a estrada da cana pelo lado direito até encontrar a estrada SJQ-010; daí deflete à direita e segue na margem direita da estrada Municipal SJQ-010 e contorna a gleba da propriedade do Luiz da Silva até encontrar novamente a estrada Municipal SJQ-010, daí deflete a direita e por uma linha imaginária como seu prolongamento, cruzando a Rodovia Anhanguera até atingir a margem direita do córrego Lajeado; inicia-se num ponto de encontro da propriedade de Marcelo Rosa da Silva e Luís Otavio Rosa da Silva, matrícula 1.014 do O.R.I. local, com o córrego lajeado, daí segue em linha reta 995,00m até o córrego Santa Fé, confrontando com a propriedade de Marcelo Rosa da Silva e Luís Otavio Rosa da Silva, daí vira a esquerda e segue pelo córrego Santa Fé até a divisa da Tuzzi Sistema Automotivo LTDA, daí deflete a direita e segue contornando a gleba da Ceagesp até a divisa com a rede Fepasa; daí segue margeando a Rede FEPASA até encontrar a Estrada Municipal SJQ-060 - Ângelo Scarelli; daí deflete a esquerda segue pela Estrada Municipal SJQ-060 - Ângelo Scarelli, sentido Morro Agudo, até o final da gleba da Indústria CORFAL; daí deflete a esquerda e segue por uma linha imaginária, distando-se 600 metros da Rodovia Anhanguera até a divisa das glebas do Sr. Dr. João Eduardo Benini Reis e Sr. Dr. Paulo Cezar Scanavez, situada na margem do Córrego Santa Fé; daí deflete a esquerda e segue pela

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



divisa das glebas do Sr. Dr. João Eduardo Benini Reis e Sr. Dr. Paulo Cezar Scanavez até encontrar a Rodovia Anhanguera; daí deflete pela direita transpondo a rodovia anhanguera até o início da área Institucional do bairro Paulo Leonello; daí segue confrontando com a área Institucional e Sistema de lazer do Bairro Paulo Leonello até chegar ao início da Avenida Miguel Mauad; daí deflete a direita, segue por toda a extensão da Avenida Miguel Mauad até chegar à área Verde do Bairro Santa Terezinha; daí deflete a esquerda, contorna todo o Bairro Santa Terezinha com a divisa de Alcino Scarelli até chegar ao Bairro Alto da Barra; daí segue contornando o Bairro Alto da Barra com a divisa de Alcino Scarelli e Paulo Henrique Bembo e Outros, até encontrar o Bairro Jardim Alvorada; daí segue contornando a divisa do bairro Jardim Alvorada até encontrar a divisa da gleba do Sítio São Pedro II; daí deflete a direita transpondo o córrego Olaria e segue até encontrar a divisa do Sítio São Pedro III; daí segue contornando toda a gleba do Sítio São Pedro III até encontrar Sítio Olaria; daí segue contornando Sítio Olaria com a divisa do sítio Rola Moça depois com o Sítio Ibiraçu, até encontrar o Sítio Santa Lúcia, daí segue contornando o Sítio Santa Lúcia com a divisa do Sítio Ibiraçu, depois com a divisa da Fazenda Santa Isabel, encontrar a estrada SJQ-030; daí deflete a esquerda e segue pela SJQ-030 até encontrar a divisa com o bairro Residencial Morada do Sol; daí segue contornando toda divisa do bairro Residencial Morada do Sol até encontrar novamente a SJQ-030; daí deflete a direita, segue pela SJQ-030 até encontrar a divisa do Sítio Boa Sorte (matrícula nº 26.797); daí deflete a direita segue contornando a gleba de terra do Sítio Boa Sorte (matrícula nº 26.797) até encontrar a outra gleba de terra do Sítio Boa Sorte (matrícula nº 7204); daí deflete a esquerda, segue na divisa das duas glebas de terra até encontrar a estrada SJQ-250; daí deflete a direita, segue pela lado direito da SJQ-250 até encontrar a estrada SJQ-020 em confrontação com a Fazenda Santa Helena (matrícula nº 2.917), daí deflete a esquerda e segue pela margem direita da estrada SJQ – 020, daí deflete a direita e segue até encontrar a estrada que dá acesso ao Loteamento denominado Morada do Verde; daí segue contornando toda a divisa do Loteamento denominado

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



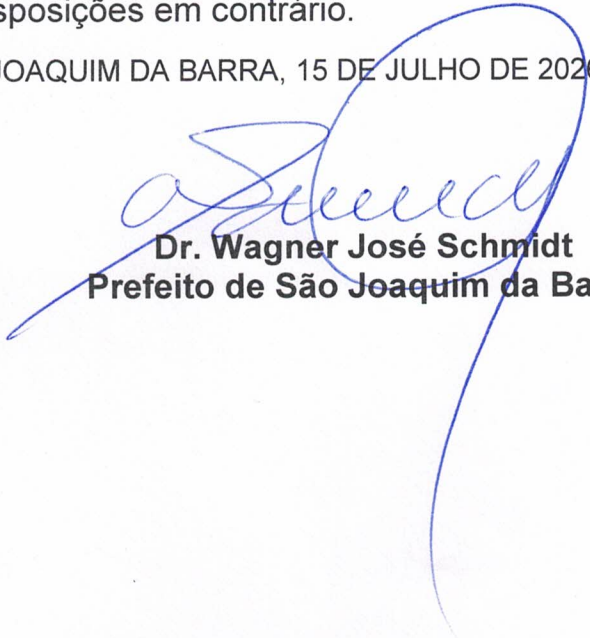
Morada do Verde até encontrar novamente a via de acesso; daí segue na margem direita da via de acesso até encontrar novamente a estrada SJQ-020; daí deflete a direita e segue pela margem direita da estrada SJQ-020 até encontrar o início da estrada da cana onde deu o início a esta descrição, encerrando assim a área do perímetro urbano do Município".

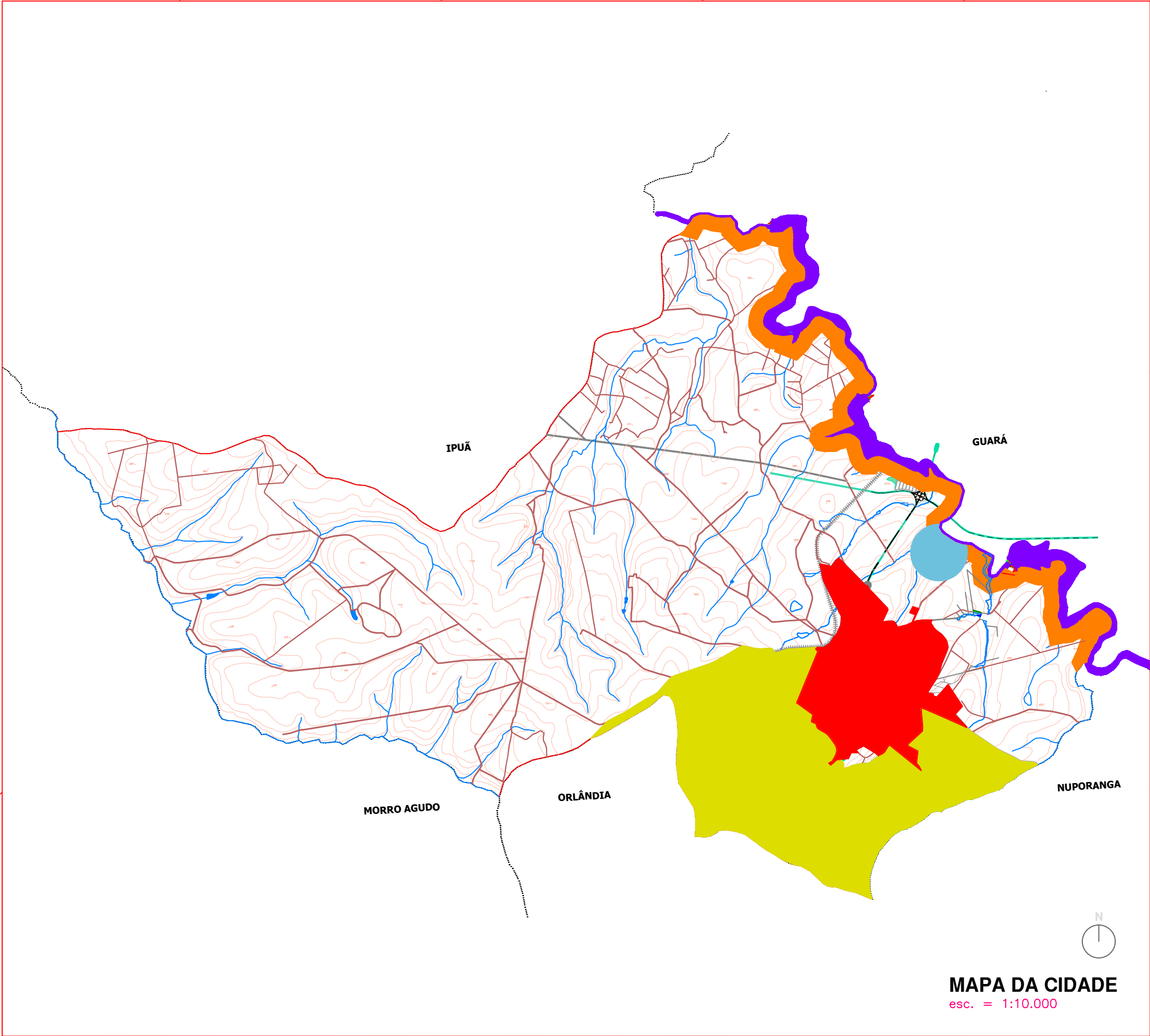
Artigo 2º. Os Anexos III, IV, V e VIII da Lei Municipal nº 086, de 11 de outubro de 2006 passam a vigorar conforme Mapas que seguem em anexo.

Artigo 3º. O Anexo III da Lei Municipal nº 036, de 26 de abril de 2007 passam a vigorar conforme Mapa que seguem em anexo.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JULHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

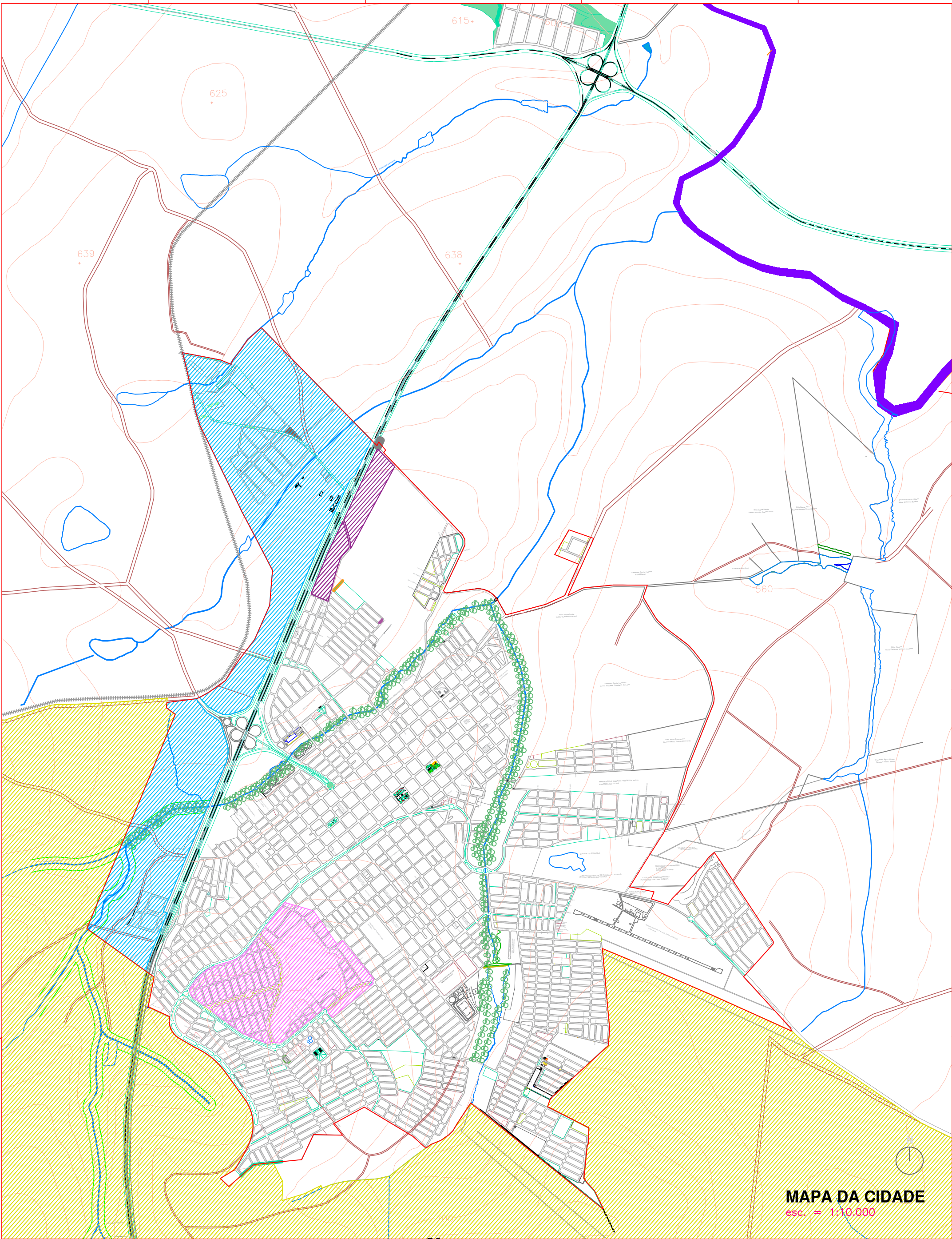


PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

ANEXO III MACROZONEAMENTO

- | | |
|--|---|
|  ZU - ZONA URBANA |  ZUIT - ZONA DE URBANIZAÇÃO DE INTERESSE TURÍSTICO |
|  ZR - ZONA RURAL |  AEP - ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO |
|  ZPM - ZONA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS | |



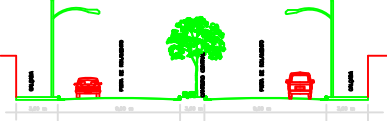


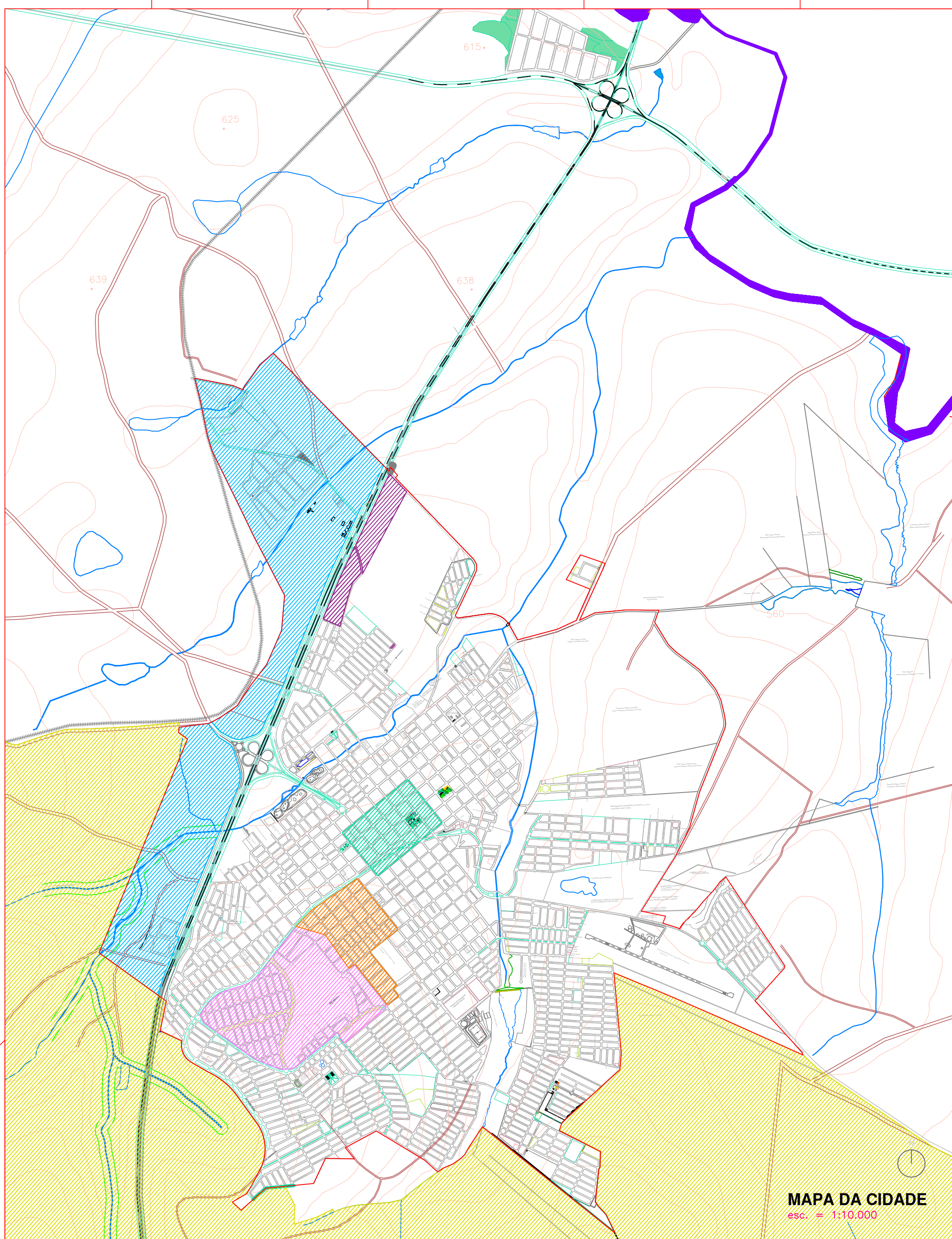
MAPA DA CIDADE
esc. = 1:10.000

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO III PLANO DE DIRETRIZES PARA VIAS E PARQUES

- | | |
|--------------------------------------|---|
| PERÍMETRO URBANO | AEI - ÁREA ESPECIAL INDUSTRIAL |
| AEM - ÁREA ESPECIAL MISTA | AEUM - ÁREA ESPECIAL DE URBANIZAÇÃO DA PEDREIRA |
| ZPM - ZONA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS | PARQUES LINEARES |





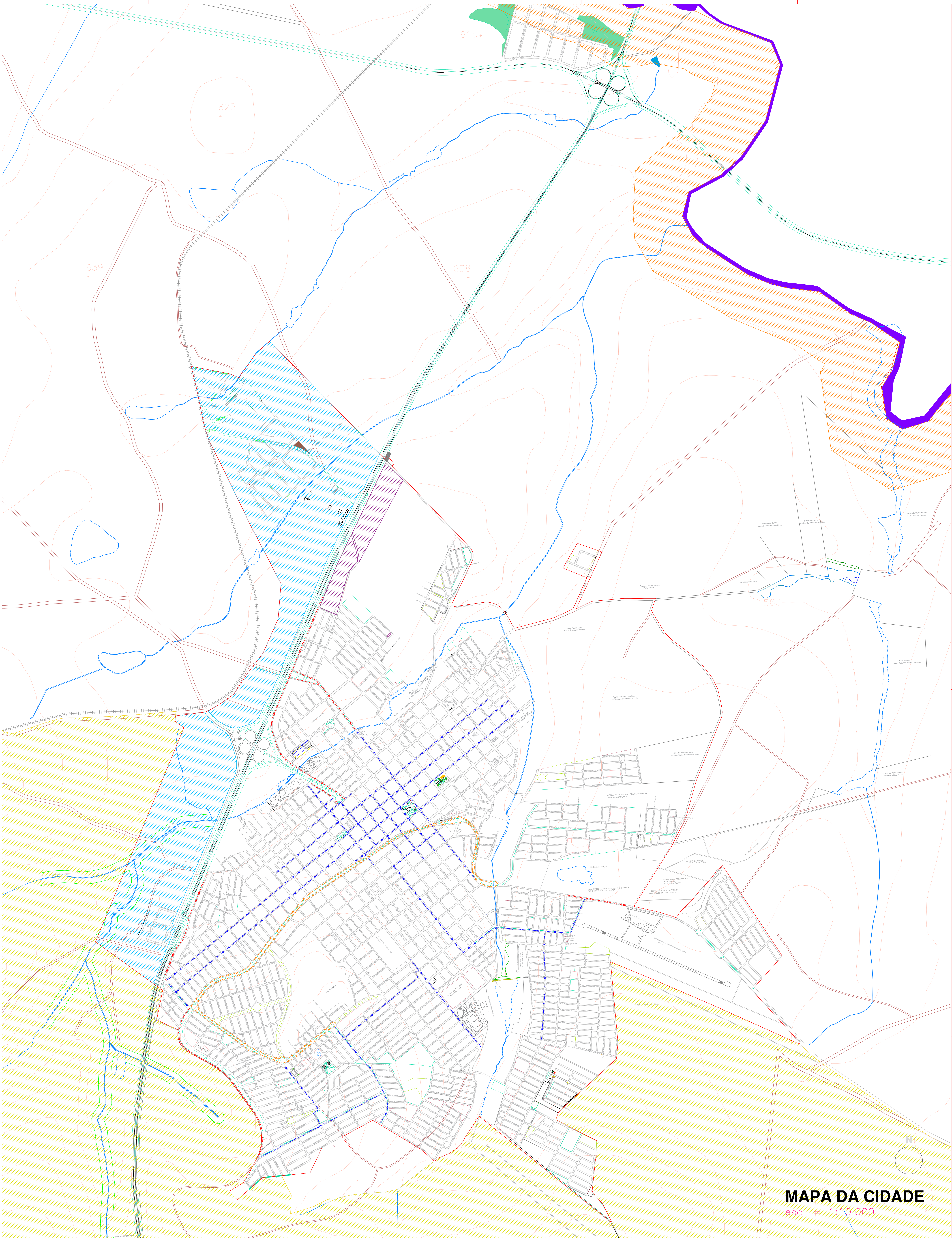
MAPA DA CIDADE
esc. = 1:10.000

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

ANEXO IV ZONA URBANA E ÁREAS ESPECIAIS

- | | | |
|---|---|---|
|  PERÍMETRO URBANO |  AEI - ÁREA ESPECIAL INDUSTRIAL |  AEC - ÁREA ESPECIAL CENTRAL |
|  AEM - ÁREA ESPECIAL MISTA |  AEUM - ÁREA ESPECIAL DE URBANIZAÇÃO DA PEDREIRA |  AER - ÁREA ESPECIAL RESIDENCIAL |
|  ZPM - ZONA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS | | |

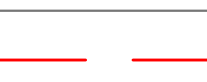
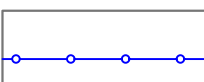
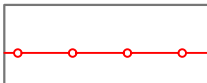




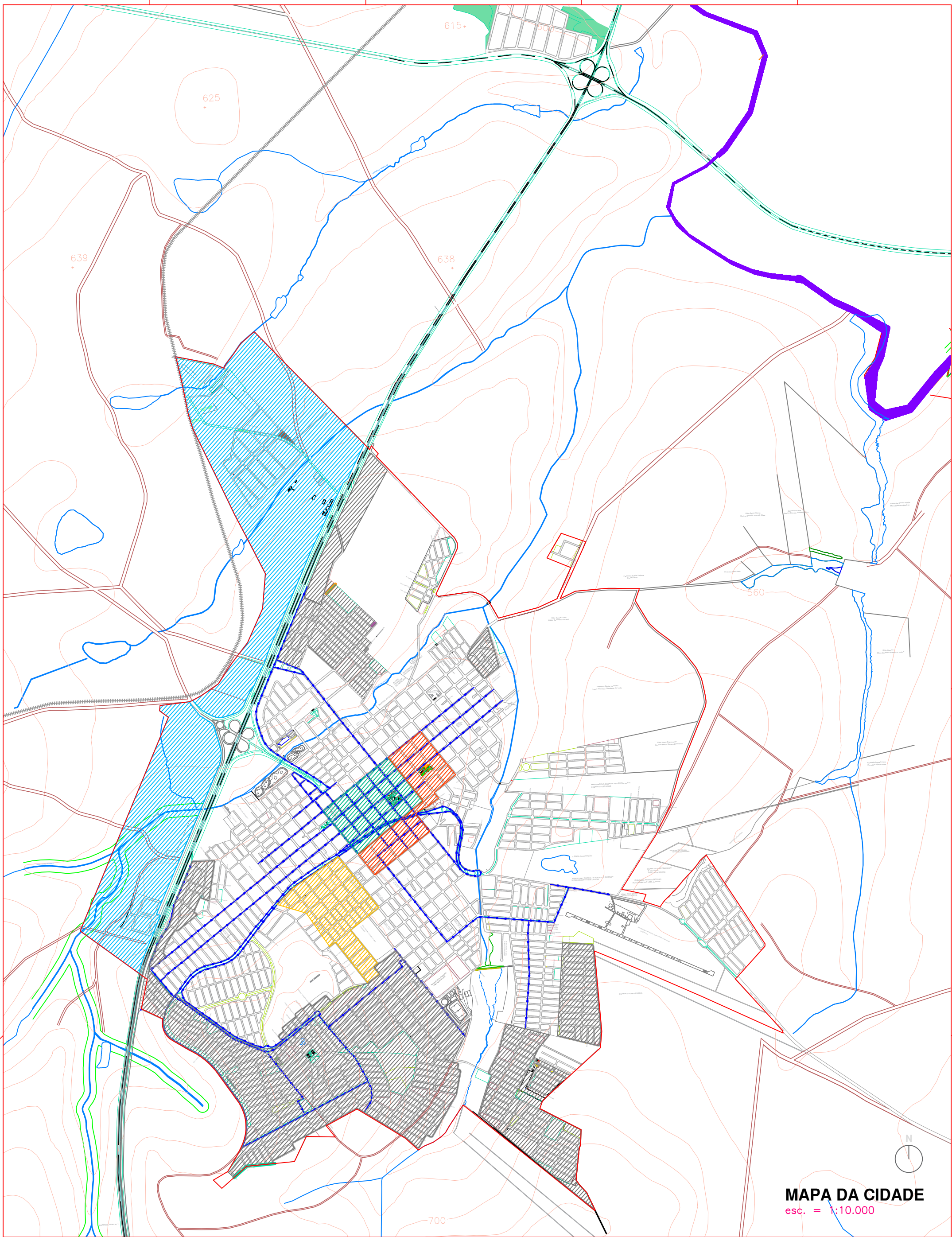
MAPA DA CIDADE
esc. = 1:10.000

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

ANEXO V ÁREAS ESPECIAIS DE COMÉRCIO E SERVIÇO

- | | | |
|--|---|---|
|  PERÍMETRO URBANO |  AEI - ÁREA ESPECIAL INDUSTRIAL |  AECD - ÁREA ESPECIAL COMERCIAL DIVERSIFICADA |
|  AEM - ÁREA ESPECIAL MISTA |  AECS - ÁREA ESPECIAL COMÉRCIO E SERVIÇO |  ZUIT - ZONA DE URBANIZAÇÃO DE INTERESSE TURÍSTICO |
|  ZPM - ZONA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS | | |





MAPA DA CIDADE
esc. = 1:10.000

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
ANEXO VIII SETORES DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

- | | | |
|--|--|--|
|  PERÍMETRO URBANO |  SETOR 03 |  SETOR 06 |
|  SETOR 01 |  SETOR 04 |  SETOR 07 |
|  SETOR 02 |  SETOR 05 | |

